

O potencial dos ODS como norteadores das políticas migratórias

Sara Andréia da Silva Castro¹

Introdução

Nas palavras de Boaventura de Souza Santos (2007), os tempos atuais são marcados por perguntas fortes e respostas fracas em matéria de direitos humanos o que demonstra a complexidade das questões pautadas. Os fluxos migratórios representam bem os desafios colocados na tensão entre os interesses colocados pela expansão dos processos de globalização e a proteção dos direitos humanos daqueles que vivem entre fronteiras.

A Declaração de Nova Iorque, considerando a relevância da pauta migratória na atualidade, propõem uma agenda de “ Migrações, seguras, ordenadas e regulares “ e que visaria realizar o equilíbrio entre os diversos interesses colocados e proteger os indivíduos em mobilidade internacional (KHADRIA, 2017).

Os fluxos migratórios contemporâneos como parte dos processos de Globalização

Em nosso tempo, o aumento e a diversificação dos fluxos migratórios são reflexos aos processos de globalização, para Milton Santos (2001), as migrações são a face humana da globalização e decorre, em especial, do aprofundamento da automação e da reorganização dos territórios de forma a melhor atender as necessidades de desenvolvimento dos processos de globalização.

As políticas migratórias voltadas ao atendimento dos interesses e do arbítrio dos Estados é em si mesma causadora dos problemas relacionados a violações de direitos humanos nos fluxos migratório (BARALDI,2014, p.43/44).

As ODS, os fluxos migratórios contemporâneos: possibilidades

Dois aspectos devem ser considerados ao tratar de políticas migratórias, a necessidade de que elas considerem aspectos internos aos Estados e Externos, em especial quanto ao relacionamento entre Estados como partes de igual importância para a questão.

As abordagens tradicionais centradas na soberania, o modelo de atuação diplomático clássico já não é capaz de responder a necessidade de relacionamento entre

¹ Graduanda em Direito Pontifícia Universidade de Campinas, aluna especial da disciplina políticas públicas e interpretação jurídica na Faculdade de Educação da UNICAMP.

Estados e entre esses e os indivíduos de acordo com as demandas atuais (KHADRIA, 2017, p.).

Os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, ODS, com 17 objetivos, também conhecidos como objetivos do milênio, consolidam uma série de documentos que os precederam e que resultaram no reconhecimento da interdependência entre os países, da necessidade de concretizar o desenvolvimento de forma sustentável para todos, considerando o presente e a gerações vindouras.

Os ODS representam na atualidade os mais recentes postulados de direitos humanos com indicação para uma nova dinâmica relacional e de proposições políticas para os direitos humanos em geral, o que inclui as pautas migratórias forma de cristalina, em uma consagração do direito a migração, ao desenvolvimento com sustentabilidade imprescindível a sobrevivência da espécie humana e nesta condição interesse de toda comunidade humana.

Nestes moldes, os ODS, são normativas importantes a serem tomada em conta quando da formulação de políticas públicas e normativa no âmbito interno dos Estados, considerada a diluição progressiva do significado de âmbito interno/externo na realidade global, por tratar-se de norma de direitos humanos, que vem a consolidar várias normativas que a antecederam e por sua representatividade numérica quanto ao número de Estados participantes.